

PROJETO DE LEI Nº 055/15, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO, e dá outras providências.

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em caráter de excepcional interesse público, conforme prevê o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, e o art. 193 e inc. III do art. 194, da **Lei Municipal nº 802/07**, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales, 01 (um) **COORDENADOR DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, remuneração mensal no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), formação em nível superior, conforme consta no art. 1º e 3º da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 e atribuições dispostas no Anexo I da presente Lei, ficando subordinado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei Municipal nº 802 de 31 de julho de 2007 e os deveres constantes na mesma lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público de COORDENADOR DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, conforme aprovado pela presente Lei, deverá observar a classificação de candidatos aprovados através de Processo Seletivo Simplificado, conforme instituído pelo Decreto nº 2298/15, de 07 de abril de 2015.

Art. 4º - A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, e terá vigência a partir da data da assinatura do contrato administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, já inserida do presente Exercício, como segue:

08.03 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.1078 - ACESSUAS
3190.04.00.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (8356)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELE NATIVIDADE
Assessora de Administração.